



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01 577 844/0001-62

Memorando Interno/CPL

São Pedro dos Crentes - MA, 03 de janeiro de 2023.

Ao Ilustríssimo
Sr. Celsivan dos Santos Jorge
Procurador Geral do Município

Nesta

Ilustríssimo Procurador,

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Pedro dos Crentes - MA, vem mui respeitosamente, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, encaminhar o processo administrativo nº 006/2023, referente à Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de Imóvel urbano para funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, durante o exercício fiscal de 2022, com vistas à análise e emissão de parecer técnico sobre a contratação da empresa, em conformidade com a documentação anexada ao processo.

Pedimos ainda que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo de contrato de dispensa.

Certo de Contar com os préstimos institucionais desta Procuradoria Geral do Município, encaminho elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Semaías da Silva Moraes
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 006/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE EXERCÍCIO FISCAL DE 2023.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL submeteu a esta Procuradoria Geral do Município o Processo de Dispensa de Licitação, objetivando a efetivação de procedimentos necessários **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, DURANTE EXERCÍCIO FISCAL DE 2023.** Igualmente, informa que a pretendida contratação tem como base legal o Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93.

Após esse breve relatório, passamos a opinar.

Para que se proceda a uma Dispensa de Licitação com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, é dispensável a licitação “para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Conforme se observa nos documentos que fazem parte do presente processo de dispensa de licitação, constata-se que houve atendimento aos termos do art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

24, X, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que a locação do imóvel está dentro dos requisitos do artigo.

Por tanto, com base nos fundamentos legais acima mencionados, esta Procuradoria Geral do Município opina pela realização do processo administrativo nº 006/2023 com dispensa de licitação.

É o nosso parecer.

São Pedro dos Crentes (MA), 03 de janeiro de 2023.

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE

OAB/MA, nº 13572

Procurador Geral do Município

Portaria nº 020/2021